



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 / 2012

A Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Licitações, com as funções de pregoeiro e equipe de apoio designadas pela Portaria nº 002 / 2012, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002 / 2012**, do tipo **menor preço por item do lote**, objetivando a **Aquisição parcelada de Oxigênio destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto e Samu, nas quantidades descritas no anexo IV, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, com critério de aceitação de propostas o menor preço unitário por Item de cada Lote, com as exigências contidas no presente Edital, e seus anexos.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

II – Declaração de Condições de Qualificação;

III - Tabela de Preços Estimados;

IV – Termo de Referência;

V – Minuta do Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 18 de janeiro de 2012, às 8:00 (oito) horas, para o lote do item do anexo **IV**, e ocorrerá na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av: Siqueira Campos, s/n, Centro, Camocim de São Félix - PE, sendo conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme designação acima citada pela Portaria nº 002/2012.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **Aquisição parcelada de Oxigênio destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto e Samu, nas quantidades descritas no anexo IV, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, com critério de aceitação de propostas o menor preço unitário por Item de cada Lote, com as exigências contidas no presente Edital, e seus anexos.**

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

PROCESSO Nº 002 / 2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2012

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço e telefone do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

PROCESSO Nº 002 / 2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2012

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço e telefone do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE:

ELEMENTOS:

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente devidamente registrada no órgão competente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem algum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **podendo** utilizar como modelo o estabelecido neste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações e características constantes nos itens do lote do Anexo IV - do Objeto deste edital, informando a marca do produto ofertado, ao qual ficará vinculado.
- d) Preço unitário e total, em Reais, por item do lote, expressos em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário por item de cada lote, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso.
- e) Os preços constantes nas propostas de preços são fixos e irrevogáveis.
- f) **Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas**, os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, não sendo permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitações, com dois dias de antecedência da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação, mediante apresentação dos originais. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 Será admitida a participação exclusiva de Pessoa Jurídica, sendo exigidos para habilitação exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal.
- d) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93;
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- f) Certidão negativa de falência, concordata, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de abertura do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- h) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- i) Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações;
- j) Todos os documentos exigidos deverão constar no envelope de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de condições de qualificação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

9.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por Item do Lote, e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas de preços:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- d) que apresentem preço por item do lote e preço global por lote, superior aos preços médios, conforme tabela de preços estimados constante do Edital;

9.4 Durante os trabalhos da reunião de julgamento das propostas de preços ou habilitação, **o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, ou solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, marcando nova data e horário para dar continuidade aos trabalhos da presente sessão pública do Pregão, se necessário.**

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta de preços.

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por Item de cada Lote.

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

9.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, por item de cada lote.

9.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo, conforme tabela de preços estimados neste Edital.

9.13 Considerada aceitável (eis) a(s) oferta(s) de menor preço por item do lote, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es).

9.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor no(s) item(s) do lote da fase de lances.

9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item do lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da fase de lances.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, após a análise das propostas de preços por item do lote, e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 **Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão** ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

11. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 As entregas serão realizadas no Hospital Municipal ou no endereço a ser informado no Termo de Requisição do Material, no horário das 8h às 13h, no prazo definido no Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados por depósito bancário, **em até 05 (cinco) dias**, de acordo com o fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura do que for efetivamente entregue, desde que devidamente conferidas às especificações constantes na proposta apresentada e atestada pela Secretaria, para posterior pagamento.

12.2 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na entrega, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação **serão interpretadas em favor da ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

15.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no quadro de avisos de amplo acesso ao Público da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, localizada à Rua: Manoel Serafim nº 118, Centro, neste Município.

15.6 Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

15.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, se necessário, pela Assessoria Jurídica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

15.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.11 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Camocim de São Félix-PE.

15.13 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no endereço supracitado. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na secretaria Municipal de Saúde, Av: Siqueira Campos, s/n, Centro, Camocim de São Félix – PE.

Camocim de São Félix, 04 de janeiro de 2012

Pregoeiro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE

Ref.: PREGÃO N.º ____ / 2012

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, sediada à rua/avenida n.º, Bairro, na cidade de
DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n.º ____/2012, objeto do processo n.º ____ / 2012 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome da empresa do representante legal e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ANEXO III
TABELA DE PREÇO MÉDIO ESTIMATIVO

LOTE I
UNIDADE MISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Carga de Cilindro de Oxigênio 7M	Und	160	158,67	25.387,20
02	Carga de Cilindro de Oxigênio 1M	Und	80	76,67	6.133,60
03	Cilindro de Oxigênio com capacidade 7M	Und	02	2.160,00	4320,00
04	Cilindro de Oxigênio com capacidade 1M	Und	02	1.130,00	2.260,00
05	Regulador Medicinal completo	Und	05	298,33	1.491,65
06	Medidor de Vazão	Und	05	84,67	423,35
07	Flixômetro	Und	05	83,33	416,65
08	Máscara Nasal	Und	05	36,67	183,35
TOTAL R\$				4.028,34	40.615,80

LOTE II
SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Carga de Cilindro de Oxigênio 7M	Und	50	158,67	7.933,50
02	Cilindro de Oxigênio com Capacidade de 7M	Und	02	2.160,00	4.320,00
03	Regulador Medicinal Completo	Und	02	298,33	596,66
04	Medidor de Vazão	Und	02	84,67	169,34
05	Fluxômetro	Und	02	83,33	166,66
TOTAL R\$				2.785,00	13.186,16

TOTAL GLOBAL R\$ 53.801,96 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 002/2012, Pregão Presencial nº 002/2012, do tipo **menor preço por item de cada lote**.

2- DO OBJETO

Aquisição parcelada de Oxigênio destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto e Samu, nas quantidades descritas no anexo IV, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, com critério de aceitação de propostas o menor preço unitário por Item de cada Lote, com as exigências contidas no presente Edital, e seus anexos.

3- JUSTIFICATIVA

Objetivando a Aquisição parcelada de Oxigênio destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto e Samu, nas quantidades descritas neste Anexo, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

4- VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá conter preço unitário e total dos lotes, indicado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas e encargos trabalhistas.

Prevalecerá em casos de divergência, o valor por extenso ofertado para o item.

Não será admitido, cotação inferior à **quantidade** prevista nos itens.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponde a **R\$ 53.801,96 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

5- DETALHAMENTOS DAS NECESSIDADES

A descrição dos itens:

LOTE I

UNIDADE MISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Carga de Cilindro de Oxigênio 7M	Und	160	158,67	25.387,20
02	Carga de Cilindro de Oxigênio 1M	Und	80	76,67	6.133,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

03	Cilindro de Oxigênio com capacidade 7M	Und	02	2.160,00	4320,00
04	Cilindro de Oxigênio com capacidade 1M	Und	02	1.130,00	2.260,00
05	Regulador Medicinal completo	Und	05	298,33	1.491,65
06	Medidor de Vazão	Und	05	84,67	423,35
07	Flixômetro	Und	05	83,33	416,65
08	Máscara Nasal	Und	05	36,67	183,35
TOTAL R\$				4.028,34	40.615,80

LOTE II

SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Carga de Cilindro de Oxigênio 7M	Und	50	158,67	7.933,50
02	Cilindro de Oxigênio com Capacidade de 7M	Und	02	2.160,00	4.320,00
03	Regulador Medicinal Completo	Und	02	298,33	596,66
04	Medidor de Vazão	Und	02	84,67	169,34
05	Fluxômetro	Und	02	83,33	166,66
TOTAL R\$				2.785,00	13.186,16

TOTAL GLOBAL R\$ 53.801,96 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Não será permitida a cotação de quantidade superior à indicada no objeto, por ter sido esta considerada pelo Fundo Municipal de Saúde como o máximo aceitável.

As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação.

6- DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá disponibilizar os itens imediatamente, de acordo com os termos constantes neste Anexo.

A Empresa vencedora deverá entregar os itens de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com quantidades e especificações acima descritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços objeto contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**CPL
Fundo Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº ____ / 2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2012

PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DE MINUTA

A Assessoria Jurídica APROVA a presente minuta em seus aspectos técnico-legais. Os valores apresentados no Projeto Básico ou Planilha de Custos são de responsabilidade do projetista ou elaborador. O estabelecimento da modalidade, critérios de aceitabilidade de preços e escolha de convidados são de responsabilidade da Comissão de Licitações.

Camocim de São Félix, PE, __ de _____ de 2012.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO DESTINADO A UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO E SAMU, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de Oxigênio, as partes a seguir identificadas: de um lado o MUNICÍPIO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.766.129/0001-69, neste ato representado pela Secretária de Saúde, _____, brasileira, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, têm entre si, justos e avençados o presente instrumento o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, decorrentes do Processo Licitatório nº ____ / 2012, PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / 2012, da Comissão Permanente de Licitações, e em especial à Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal 335/2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a **Aquisição parcelada de Oxigênio destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto e Samu, nas quantidades e especificações descritas na proposta vencedora e no Termo de Referência que passam a fazer parte integrante do presente ajuste que se nele estivessem transcritas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

2.1 Quando do fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a cumpri-lo obedecendo às seguintes condições:

2.1.1. **As entregas serão realizadas Na Secretaria Municipal de Saúde ou no endereço a ser informado no Termo de Requisição do Material, no horário das 8h às 13h, no prazo definido no Termo de Referência em anexo.**

2.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O Valor do presente contrato é de R\$.... (...), a ser pago em parcelas correspondente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme especificações da proposta vencedora que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, sendo realizados exclusivamente por depósito bancário, diretamente na conta bancária informada pelo CONTRATADO no ato de assinatura do presente contrato, pelos preços cotados na Licitação e definidos no Anexo IV, irrevogáveis, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por Servidor designado pela Secretaria de Saúde.

4.2 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para licitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

c) pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10 (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior do Parágrafo segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro;

I – Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

6.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.5 Pode-ser-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

7.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267

7.3 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA Fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e transportes, resultantes da execução do contrato.

8.2 A CONTRATADA responde ainda pelos danos civis e penais causados por qualquer irregularidade no material efetivamente entregue.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato ora firmado será acompanhado pela Secretaria de Saúde do Município, no que pertine à regularidade e à tempestividade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 Fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº ____ / 2012, Processo Licitatório nº ____ / 2012, seus anexos e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, aos casos omissos decorrentes da interpretação do presente Contrato.

12.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca Camocim de São Félix/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camocim de São Félix, ____ de _____ 2012.

Juliana V. A. C. Farias
Sec. de Saúde

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Serafim, 118, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1267